MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS
Rua das Azaléias, 795, Centro
CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS
CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e (54) 99365-1671
E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de informática para a Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro – RS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 358.912,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil e novecentos e doze reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 22/07/2026, às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

MARCELO FELINI, Prefeito Municipal de Nicolau Vergueiro-RS, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**,** e que, a partir das **08 horas do dia 09 de julho de 2026,** estará recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de NICOLAU VERGUEIRO-RS, na Rua das Azaléias, nº 795, ou pelo telefone (54) 99714-8060, ou ainda através do e-mail: contratos@nicolauvergueiro.rs.gov.br.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.nicolauvergueiro.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO ELETRÔNICO deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

1 – OBJETO

1.1 A presente licitação objetiva o REGISTRO DE PREÇOS de empresas para fornecimento de materiais e equipamentos de informática para a Prefeitura Municipal De Nicolau Vergueiro – RS.
1.2 Os itens deverão ser entregues nas formas, quantidades e prazos estabelecidos, atendendo as especificações constantes neste edital e seus anexos, bem como estarem acondicionados adequadamente, sob pena de não recebimento dos mesmos ou, após o recebimento, com procedimento de devolução.
1.3 Fica a cargo da empresa vencedora a entrega dos materiais nos locais onde o Município indicar.
1.4 As quantidades possíveis de serem contratadas são as informadas no ANEXO I deste edital.
1.5 Os quantitativos indicados no ANEXO I deste edital são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.
1.6 As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas em “Nota de Empenho”.
1.7 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratação, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.8 Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
1.9 Os produtos deverão ser entregues em local a ser determinado pelo Município, em até 15 (quinze) dias, após requisição do Município.
1.10 Caso a COMPROMITENTE FORNECEDORA não emita o comprovante imediato da ordem de fornecimento expedida pelo Município, para fins de cumprimento do item anterior, considerar-se-á como recebida a ordem no primeiro dia útil seguinte a data do envio.

2 - DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 O edital será publicado, no máximo, até o dia 08/07/2026.
2.2 Data/Hora limite para recebimento de propostas juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital: 22/07/2026, às 08h00min.
2.3 Data/Hora da Abertura das Propostas: 22/07/2026, às 08h00min.
2.4 Data/Hora da Disputa: 22/07/2026, às 08h30min.
2.5 Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: www.bll.org.br.
2.6 Sítio eletrônico da sessão: www.bll.org.br.
2.7 Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até três dias úteis da data fixada para abertura da sessão, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14133/2021.
3.1.1 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.bllcompras.com.
3.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada de forma eletrônica no sistema www.bllcompras.com em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.
3.1.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.
3.1.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
3.1.6 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bllcompras.com.

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto aosistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto ao sistema eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL BLL COMPRAS - www.bllcompras.com.

5.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

5.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA;

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal nº 11488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

5.5.1 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 5.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5.2 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6- DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com todos os detalhes do objeto ofertado concomitantemente aos documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante neste processo.

6.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no máximo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

6.6 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro-RS, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

6.8 Todos os custos decorrentes do credenciamento junto ao Portal BLL, da elaboração e apresentação de proposta, serão de responsabilidade da licitante.

6.9 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo (Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ), devendo constar as seguintes informações:

6.9.1 Valor unitário e total do item;

6.9.2 Marca e Modelo, quando houver;

6.9.3 Folder ilustrativo e explicativo do bem proposto, se houver.

6.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de sua apresentação.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

7.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.4 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

8 - DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1 Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.2 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,10 (vinte) centavos.

8.3 A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

8.4 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

8.6 Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7 Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

8.8 No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

8.9 O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **15 MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.9, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.9.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 8.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.9.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 8.9.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 5.4 deste Edital.

8.10.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.10.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

8.10.3 O disposto no item 8.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11 Se não houver licitante que atenda ao item 8.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.11.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.12 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.13 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

8.14 Todos os licitantes participantes e classificados para o item devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Pregoeiro procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

8.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, observando o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar valor final superior a máxima fixada (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.3 O licitante vencedor **deverá enviar a proposta atualizada, contendo os valores finais após o encerramento da fase de lances, no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro, diretamente pela plataforma, sob pena de desclassificação do vencedor**.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor taxa, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida taxa melhor.

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

licitantes.

9.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida, se for ocaso.

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10- DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

10.2 O licitante deverá anexar ao sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos a seguir relacionados.

OBS.: NO MOMENTO DA INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA DA BLL, OS DOCUMENTOS QUE NÃO TIVEREM CAMPO ESPECÍFICO, DEVERÃO SER INSERIDOS NA ABA "OUTROS DOCUMENTOS", EM UM SÓ ARQUIVO.

I – Habilitação Jurídica.

a) Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 – Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (DIRE - DIC) ou municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

II – Habilitação Fiscal:

a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.° 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, **em vigor.**

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal da sede do licitante**, **em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses.**
d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, **em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista
a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, **em vigor**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V – Declarações:
a) Declaração Conjunta Lei 14.133 (Modelo Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
b) Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Modelo Anexo IV)
I - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
II – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).
III – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.
IV – A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos elencados no **Item 9.2** e/ou **9.3** no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

10.3 Das autenticações e cópias dos Documentos
I – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.
II - A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**.
III - Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.
IV – Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

10.4 Da apresentação dos documentos
Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a) - Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
b) - Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
c) - Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e fornecedora dos produtos for a filial.

10.5 Do consórcio
Não é permitido Consórcio entre empresas.

10.6 Inabilitação
Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

11 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
11.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2 Quando houver erro na aceitação do melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DA “BLL COMPRAS”, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13- DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.
13.2 Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor, sendo encaminhado o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.
13.4 Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Município.
13.5 A aquisição do produto com o fornecedor que tem o menor preço registrado será autorizada pela Prefeitura, por intermédio de Contrato ou emissão de Nota de Emprenho, sempre que houver necessidade de aquisição.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2 Para os fins da Subcondição "j" do subitem 11.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.
14.3 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

15 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

15.1 O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

15.2 O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

15.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

I – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

II – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

III – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

IV – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

16.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

16.4 De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.

16.5 Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

16.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

16.7 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar a Ata de Registro de Preços como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

16.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

16.9 O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será a "Ata de Registro de Preços" (Modelo no Anexo V).

16.10 Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

16.11 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao Registro de Preços, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

16.12 O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município www.nicolauvergueiro.rs.gov.br – Portal da Transparência, – Informações sobre Licitações, www.bllcompras.com e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

16.13 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	-	Modelo de Relação de itens / Proposta
Anexo II	-	Modelo de Credenciamento na Plataforma BLL Compras
Anexo III	-	Modelo de Declaração Unificada Lei 14.133
Anexo IV	-	Modelo declaração de microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa
Anexo V	-	Minuta da Ata de Registro de Preços

Nicolau Vergueiro/RS, 08 de Julho de 2026.

MARCELO FELINI
Prefeito Municipal

APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL:

ANEXO I

MODELO DE RELAÇÃO DE ITENS / FORMULÁRIO PROPOSTA

Nome da empresa (Razão Social): _____
Endereço: _____
Cidade: _____
CNPJ: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Item	Descrição dos objetos	Quant	Un.	Valor Unit (R$)
1	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX DE 400W COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE Descrição Detalhada: Fonte de alimentação interna para computadores padrão ATX, nova, sem uso, de primeiro uso, em linha ativa de fabricação, dotada de recursos de proteção elétrica e alta eficiência energética. 1. Padrão e Potência: Compatibilidade nativa com o padrão ATX 12V versão 2.3 ou superior. Potência nominal real e contínua de, no mínimo, 400 Watts. 2. Alimentação Elétrica: Tensão de entrada na faixa de 100 V a 240 V com seleção automática de voltagem (Bivolt Automático) e equipada com circuito de Correção de Fator de Potência Ativo (PFC Ativo). 3. Eficiência Energética: Certificação de eficiência mínima 80 PLUS Bronze (ou relatório de teste emitido por laboratório acreditado que comprove eficiência mínima de 82% sob condições de carga regulamentares). 4. Conectores Mínimos Disponíveis: O chicote de cabos integrado deve possuir, no mínimo, a seguinte distribuição de conectores originais de fábrica: a) 01 (um) Conector principal para placa-mãe de 24 pinos (padrão 20+4 pinos); b) 01 (um) Conector de alimentação dedicada para a CPU de 4 pinos (ou padrão 4+4 pinos); c) 02 (dois) Conectores periféricos molex de 4 pinos; d) 04 (quatro) Conectores de alimentação para dispositivos SATA de 5 pinos. 5. Proteções Eletrônicas: Circuitos integrados de proteção contra surtos e anomalias da rede elétrica, incluindo obrigatoriamente proteções contra sobretensão (OVP), curto-circuito (SCP), sobrecarga de potência (OPP) e subtensão (UVP). DA VALIDADE E GARANTIA O produto deverá possuir garantia técnica integral contra defeitos de fabricação por um período mínimo de 12 (doze) meses, prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada nacional.	20	**Un.**	
2	MOUSE ÓPTICO COM FIO USB CORPORATIVO (PADRÃO) Descrição Detalhada: Periférico de entrada tipo mouse óptico para	20	**Un.**	

	computador desktop, com fio, novo, de primeiro uso, na cor preta ou cinza escura, projetado para uso corporativo diário e ergonomia ambidestra. 1. Sensor e Desempenho: Sensor com tecnologia óptica (LED) ou laser, com resolução nativa de, no mínimo, 1.000 DPI (será aceito o uso de sensores com resoluções superiores ou com botão seletor físico de DPI como excedente técnico), garantindo rastreamento preciso em tarefas de escritório. 2. Comando e Ergonomia: Dotado de no mínimo 3 (três) botões funcionais, incluindo os botões esquerdo, direito e um botão central integrado à roda de rolagem mecânica (scroll wheel). Design ergonômico ambidestro (simétrico), adequado para usuários destros e canhotos. 3. Conectividade e Cabo: Conexão nativa padrão USB, com sistema Plug and Play (reconhecimento automático pelo sistema operacional sem necessidade de instalação de softwares ou drivers). Cabo integrado com comprimento mínimo de 1,5 metros. 4. Construção: Base inferior com sapatas de baixo atrito para deslize suave em superfícies de trabalho comuns. Carcaça em plástico ABS de alta resistência com acabamento texturizado ou fosco. 5. Compatibilidade: Total compatibilidade nativa com os sistemas operacionais Windows 10 e Windows 11 de 64 bits. DA GARANTIA DO PRODUTO O equipamento deverá possuir garantia técnica mínima contra defeitos de fabricação por um período de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou distribuidor autorizado.			
3	TECLADO COM FIO USB CORPORATIVO (PADRÃO) Descrição Detalhada: Periférico de entrada tipo teclado para computador desktop, com fio, novo, de primeiro uso, na cor preta, projetado para escritório/uso corporativo diário. 1. Layout e Construção: Layout no padrão nacional ABNT2 (com a tecla "Ç" nativa e disposição oficial de acentos). Tamanho estendido contendo bloco de teclado numérico integrado à direita e teclas direcionais dedicadas e separadas para movimentação do cursor. 2. Tecnologia de Acionamento: Tecnologia de membrana de alta durabilidade, com teclas de perfil baixo ou convencional que proporcionem digitação macia e silenciosa. Carcaça com sistema de escoamento de líquidos (resistente a pequenos derramamentos acidentais de água ou café). 3. Conectividade e Cabo: Conexão nativa padrão USB, com sistema Plug and Play (reconhecimento automático pelo sistema operacional sem necessidade de instalação de softwares ou drivers). Cabo integrado com comprimento mínimo de 1,4 metros. 4. Ergonomia: Base inferior equipada com pés articulados para ajuste de inclinação e apoios de borracha antiderrapantes. 5. Compatibilidade: Total compatibilidade nativa com os sistemas operacionais Windows 10 e Windows 11 de 64 bits. DA GARANTIA DO PRODUTO O equipamento deverá possuir garantia técnica mínima contra defeitos de fabricação por um período de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou distribuidor autorizado.	25	**Un.**	
4	ÓLEO LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE MULTIUSO (SPRAY) Descrição Detalhada: Produto químico lubrificante, desengripante e anticorrosivo multiuso, novo, sem uso, de primeiro uso, fornecido em embalagem do tipo aerossol (spray) lacrada de fábrica. 1. Funções e Aplicações: Composto formulado para desempenhar, de forma simultânea, as funções de: lubrificação de peças metálicas móveis, eliminação de rangidos, dispersão e eliminação de umidade em circuitos, proteção de superfícies contra a oxidação/ferrugem e desengripamento de peças, parafusos e mecanismos travados. 2. Propriedades Físico-Químicas: Mistura baseada em hidrocarbonetos alifáticos de alta penetração, livre de silicone, resinas ou agentes corrosivos que possam danificar pinturas, tecidos, borrachas ou plásticos. Deve possuir alta capacidade de aderência a superfícies	10	**Un.**	

	metálicas e propriedades dielétricas (não condutor de eletricidade). 3. Volume da Embalagem: Apresentação em lata aerossol contendo volume líquido de, no mínimo, 300 ml (ou peso líquido correspondente a no mínimo 200g). Deve obrigatoriamente acompanhar tubo extensor (bico aplicador) ou possuir sistema de válvula integrada com canudo articulado para aplicação precisa em locais de difícil acesso. DA VALIDADE DO MATERIAL O produto deverá apresentar, expressamente impresso em sua embalagem, o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, devendo este ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de recebimento do material pelo órgão comprador.			
5	ORGANIZADOR ESPIRAL PARA CABOS E FIOS (2 METROS) Descrição Detalhada: Organizador de fios e cabos em formato espiral, novo, sem uso, de primeiro uso, projetado para amarração, proteção mecânica e organização de chicotes elétricos e de rede. 1. Material e Flexibilidade: Fabricado em Policloreto de Vinila (PVC) flexível de alta durabilidade, permitindo que os cabos sejam direcionados para fora do espiral em qualquer ponto da extensão. 2. Segurança contra Incêndio: O material deve possuir propriedades antichama / autoextinguível (não propagante de chama), atendendo aos requisitos mínimos de segurança para instalações elétricas e de dados. 3. Dimensões e Capacidade: Diâmetro nominal interno de, no mínimo, 19 mm, garantindo a acomodação de múltiplos cabos simultaneamente. Fornecido em lances/cortes com comprimento mínimo de 2,0 metros por unidade. 4. Cor e Acabamento: Cor preta, com acabamento uniforme e liso, livre de rebarbas ou cantos vivos que possam danificar o isolamento dos cabos internos. DA ACEITAÇÃO DO MATERIAL O produto deverá ser entregue em sua embalagem original de fábrica, contendo a identificação do fabricante e do lote. O material terá garantia mínima de 12 (doze) meses contra ressecamento prematuro ou defeitos de fabricação.	60	**Un.**	
6	UNIDADE DE MEMÓRIA FLASH RECOVERY (PEN DRIVE) DE 32 GB Descrição Detalhada: Dispositivo de armazenamento de memória flash portátil (Pen Drive), novo, sem uso, de primeiro uso, em linha de fabricação e fornecido em embalagem original lacrada de fábrica. 1. Capacidade de Armazenamento: Capacidade nominal mínima de 32 GB (totalmente formatável e compatível com sistemas de arquivos FAT32, exFAT e NTFS). 2. Interface e Barramento: Conector nativo padrão USB Tipo-A com interface USB 3.2 Gen 1 (retrocompatível com barramentos USB 3.0 e USB 2.0). 3. Desempenho e Velocidade: Velocidade nominal mínima de leitura sequencial de dados de 100 MB/s (Megabytes por segundo), garantindo a agilidade na transferência de arquivos e execução de mídias de boot/recuperação de sistemas. 4. Construção e Proteção: Corpo ou carcaça fabricada em termoplástico de alta resistência ou liga metálica, dotada de mecanismo de proteção para o conector USB (do tipo tampa removível ou conector retrátil/retrátil por rotação). Deve possuir furação integrada para fixação em chaveiros ou cordões de segurança. 5. Compatibilidade: Total compatibilidade nativa do tipo Plug and Play com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 e Windows 11 de 64 bits, dispensando o uso ou instalação de drivers adicionais. DA VALIDADE E GARANTIA O produto deverá possuir garantia técnica integral contra defeitos de fabricação por um período mínimo de 12 (doze) meses, prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada nacional.	10	**Un.**	
7	CONECTOR DE REDE RJ-45 MACHO CATEGORIA 6 (CAT6) Descrição Detalhada: Conector modular macho tipo RJ-45 (8P8C), Categoria 6 (Cat6), novo, sem uso, de primeiro uso, projetado para	2	**Un.**	

	terminação de cabos de rede de par trançado em sistemas de cabeamento estruturado. 1. Desempenho e Categoria: Compatibilidade nativa com o padrão Categoria 6 (Cat6), suportando frequências de até 250 MHz e taxas de transmissão de dados de até 1 Gbps/10 Gbps em conformidade com as normas ANSI/TIA-568. 2. Tipo de Blindagem: Modelo do tipo UTP (Unshielded Twisted Pair), ou seja, não blindado, indicado para cabos de rede de uso interno padrão. 3. Contatos e Pinos: Pinos de contato para crimpagem fabricados em 100% cobre de alta pureza ou liga de bronze fosforoso, revestidos com camada externa de ouro (mínimo de 3 mícrons ou superior) para garantir a máxima condutividade e proteção total contra oxidação/corrosão. 4. Corpo e Trava: Corpo injetado em termoplástico transparente de alto impacto, que não propague a chama (padrão UL94V-2 ou superior), dotado de trava mecânica resistente para fixação firme na porta do equipamento. 5. Apresentação/Embalagem: Fornecido em pacotes/lotes fechados de fábrica contendo 100 (cem) unidades de conectores por embalagem. DA ACEITAÇÃO E GARANTIA O produto deverá possuir garantia técnica mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega do material. Não serão aceitas embalagens violadas ou com indícios de refugo de material.			
8	LIMPADOR DE CONTATOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS (SPRAY) Descrição Detalhada: Composto químico formulado para remoção de poeira, umidade, oleosidade e fluxo de solda em contatos elétricos e eletrônicos; novo, sem uso, fornecido em embalagem do tipo aerossol (spray) lacrada de fábrica. 1. Propriedades Químicas: Produto formulado sem oleosidade (isento de óleos ou resíduos condutores), garantindo que a superfície aplicada permaneça completamente limpa após o uso. 2. Secagem e Evaporação: Tecnologia de secagem rápida por evaporação acelerada, permitindo o ligamento dos circuitos em curto espaço de tempo após a aplicação. 3. Segurança e Compatibilidade: Deve possuir propriedades dielétricas (não condutor de eletricidade) e ser quimicamente inofensivo a plásticos, borrachas, vernizes de placas de circuito impresso e metais. 4. Volume da Embalagem: Apresentação em lata aerossol contendo volume líquido de, no mínimo, 300 ml (ou peso líquido correspondente ao padrão do fabricante para esta volumetria). Deve acompanhar tubo extensor (bico aplicador) para alcançar locais de difícil acesso. DA VALIDADE DO MATERIAL O produto deverá apresentar, expressamente impresso em sua embalagem, o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, devendo este ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de recebimento do material pelo órgão comprador.	10	**Un.**	
9	UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) DE 2.5 POLEGADAS SATA III Descrição Detalhada: Unidade de armazenamento de estado sólido (SSD), formato de 2.5 polegadas, nova, sem uso, de primeiro uso, em linha de fabricação e em embalagem original lacrada. 1. Interface e Barramento: Interface de conexão nativa SATA III (SATA 6.0 Gb/s), retrocompatível com padrões SATA anteriores. 2. Capacidade de Armazenamento: Capacidade nominal mínima de 240 GB ou 256 GB (totalmente formatável e disponível para o sistema operacional). 3. Desempenho e Velocidade: Velocidade nominal de transferência de dados sequenciais de, no mínimo, 500 MB/s (Megabytes por segundo) para leitura e, no mínimo, 400 MB/s para gravação. 4. Durabilidade e Confiabilidade: Índice de durabilidade igual ou superior a 80 TBW (Terabytes Gravados) ou tempo médio entre falhas (MTBF) mínimo de 1.000.000 de horas, garantindo a resistência do componente para escrita contínua de dados. 5. Compatibilidade: Compatibilidade física e lógica com gabinetes de	20	**Un.**	

	desktops e notebooks que possuam baia de expansão padrão SATA de 2.5" e suporte aos comandos S.M.A.R.T. e TRIM. DA VALIDADE E GARANTIA O produto deverá possuir garantia técnica integral contra defeitos de fabricação por um período mínimo de 12 (doze) meses, prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada nacional.			
10	KIT DE TECLADO E MOUSE SEM FIO (WIRELESS) CORPORATIVO Descrição Detalhada: Conjunto composto por teclado e mouse óptico com tecnologia de comunicação sem fio (wireless), novos, de primeiro uso, na cor predominante preta, projetados para alta durabilidade no uso corporativo diário. 1. Tecnologia de Conexão: Conexão sem fio por radiofrequência de 2,4 GHz por meio de um único receptor USB nano (tecnologia que opera o teclado e o mouse simultaneamente utilizando apenas 1 porta USB 2.0 ou superior do computador). Alcance operacional mínimo de até 10 metros sem barreiras. 2. Especificações do Teclado: Layout no padrão nacional ABNT2 (com a tecla "Ç" nativa e disposição oficial de acentos). Tamanho estendido com teclado numérico integrado e no mínimo 102 teclas no total. Teclas direcionais dedicadas e separadas para movimentação do cursor. Teclas de atalho para controle de mídia e funções rápidas de sistema (como controle de volume e mute). Base inferior equipada com suportes articulados para ajuste de inclinação. 3. Especificações do Mouse: Sensor do tipo óptico com resolução interna de, no mínimo, 1000 DPI, garantindo rastreamento preciso. Design ambidestro, perfeitamente utilizável por usuários destros ou canhotos. Dotado de no mínimo 3 botões funcionais (incluindo roda de rolagem - scroll wheel). 4. Gestão de Energia e Alimentação: Funcionamento por meio de pilhas alcalinas padrão comercial (AA ou AAA), inclusas na embalagem do produto. O conjunto (seja no corpo do periférico ou via sinalização lógica/software integrado do fabricante) deve possuir indicador de nível de bateria/pilha para alertar sobre a necessidade de substituição. 5. Compatibilidade: Compatibilidade nativa do tipo Plug and Play (sem necessidade de instalação de softwares de terceiros para o funcionamento básico) com os sistemas operacionais Windows 10 e Windows 11 de 64 bits. DA GARANTIA DO PRODUTO O kit de periféricos deverá possuir garantia técnica integral contra defeitos de fabricação por um período mínimo de 12 (doze) meses, prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada nacional.	20	**Un.**	
11	PASTA TÉRMICA DE ALTO DESEMPENHO Descrição Detalhada: Composto termo condutor (pasta térmica), novo, sem uso, de primeiro uso, em embalagem original de fábrica e lacrada, indicado para dissipação de calor em semicondutores e processadores de alto desempenho. 1. Condutividade Térmica: Condutividade térmica de, no mínimo, 3.8 W/mK (Watts por metro-Kelvin), garantindo alta eficiência na transferência de calor entre o processador e o cooler/dissipador. 2. Faixa de Temperatura: Temperatura operacional/de funcionamento suportada cobrindo a faixa mínima de -40°C até +200°C, sem perda de suas propriedades físicas e condutivas. 3. Apresentação e Volume: Fornecida em seringa aplicadora para facilitar o manuseio e evitar desperdícios, contendo peso líquido de, no mínimo, 3,0 gramas de produto por unidade. 4. Composição Legal: O composto não deve ser condutor elétrico (para	5	**Un.**	

	evitar curto-circuitos em caso de vazamento para os componentes da placa-mãe) e deve ser livre de substâncias tóxicas em conformidade com as normas ambientais vigentes. DA VALIDADE E GARANTIA O produto deverá apresentar, expressamente impresso em sua embalagem ou rótulo, o lote e a data de validade, devendo esta ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de entrega do material no órgão.			
12	MICROCOMPUTADOR DE PEQUENO FORMATO (MINI PC) COM MONITOR E ACESSÓRIOS – DESEMPENHO INTERMEDIÁRIO Descrição Detalhada: Computador de mesa em formato ultracompacto (Mini PC / Micro / Tiny), novo, de primeiro uso (sem reformas ou recondicionamentos), pertencente à linha comprovadamente corporativa do fabricante, acompanhado de Monitor, Teclado, Mouse e acessórios de fixação originais. 1. Processador: Processador de arquitetura x86, lançado no mercado a partir do ano de 2024, possuindo no mínimo 10 (dez) núcleos físicos e alcançando pontuação igual ou superior a 16.000 pontos no benchmark computacional PassMark (CPU Mark), garantindo a atualidade tecnológica e o desempenho exigido para a categoria (referência de mercado: Intel Core i5 ou superior). Deve possuir processador gráfico integrado. 2. Placa-Mãe e Segurança: Desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou customizada sob suas especificações de engenharia (comprovação por meio do código do fabricante em firmware/BIOS). Deve possuir obrigatoriamente chip ou firmware de segurança TPM 2.0 (Trusted Platform Module) ativo para criptografia. 3. Memória RAM: Capacidade mínima de 16 GB instalada, do tipo compatível com a plataforma do processador (DDR4 ou DDR5), operando em conformidade com o barramento nativo do sistema. A placa-mãe deve possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória e capacidade de expansão para até 64 GB. 4. Armazenamento: Unidade de estado sólido do tipo SSD com tecnologia NVMe M.2, com capacidade mínima de 512 GB, original de fábrica ou homologada pelo fabricante do equipamento. 5. Interfaces e Portas: No mínimo 02 (duas) conexões de vídeo digitais nativas simultâneas (podendo ser HDMI, DisplayPort ou USB-C com função de vídeo). Mínimo de 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 4 (quatro) delas padrão USB 3.0 ou superior (será aceito o uso de portas tipo USB-C para cômputo do total). 01 (uma) interface de rede local Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) nativa. Sistema de áudio integrado de alta definição. 6. Fonte de Alimentação: Fonte externa ou interna com seleção automática de tensão (110/220V), com potência máxima de até 90 Watts e eficiência energética mínima de 87% (certificação 80 Plus ou similar do fabricante). 7. Periféricos (Teclado e Mouse): Teclado padrão layout ABNT2 (português do Brasil) com conexão USB. Mouse óptico com resolução mínima de 1000 DPI, dotado de no mínimo 3 botões (incluindo roda de rolagem - scroll) com conexão USB. Ambos os periféricos devem ser da mesma marca, cor e fabricante do computador portátil/desktop. 8. Monitor de Vídeo: Tela com tecnologia LED (painel IPS ou VA), acabamento antirreflexo, com área visível de no mínimo 21,5 polegadas e resolução nativa Full HD (1920x1080). Relação de contraste estático de no mínimo 1.000:1, brilho mínimo de 250 cd/m² e tempo de resposta de até 8ms. Ângulos de visão horizontal e vertical de 178°. Deve possuir conexões de vídeo digitais compatíveis com o Mini PC (HDMI e/ou DisplayPort). Base de sustentação com ajustes ergonômicos completos: ajuste de altura, inclinação e rotação da tela (função pivô - retrato/paisagem). Acompanha cabo de alimentação e cabo digital de vídeo (HDMI ou DisplayPort). 9. Acessório de Fixação (Suporte Sanduíche): Acompanha suporte/suporte de montagem original, desenvolvido pelo mesmo	15	**Un.**	

	fabricante do microcomputador, projetado especificamente para fixar de forma segura o Mini PC na parte traseira do monitor ou em sua base, permitindo que todos os ajustes ergonômicos do monitor (altura, inclinação e rotação) funcionem perfeitamente e de forma independente do computador. 10. Sistema Operacional: Pré-instalado de fábrica, Sistema Operacional Windows 11 Pro de 64 bits, no idioma Português do Brasil, devidamente licenciado, com suporte oficial do desenvolvedor e partição de recuperação de sistema (recovery). 11. Garantia do Equipamento e Acessórios: Garantia técnica integral de hardware por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, prestada diretamente pelo fabricante na modalidade On-Site (no local de instalação), abrangendo o Mini PC, o Monitor, periféricos e o suporte de fixação. Inclui suporte técnico 8x5 (dias úteis em horário comercial) com substituição de peças, mão de obra e canal de atendimento telefônico gratuito 0800 oficial da marca.			
13	MICROCOMPUTADOR DE PEQUENO FORMATO (MINI PC) COM MONITOR E ACESSÓRIOS – DESEMPENHO PADRÃO Descrição Detalhada: Computador de mesa em formato ultracompacto (Mini PC / Micro / Tiny), novo, de primeiro uso (sem reformas ou recondicionamentos), pertencente à linha comprovadamente corporativa do fabricante, acompanhado de Monitor, Teclado, Mouse e acessórios de fixação originais. 1. Processador: Processador de arquitetura x86, lançado no mercado a partir do ano de 2024, possuindo no mínimo 6 (seis) núcleos físicos e alcançando pontuação igual ou superior a 13.000 pontos no benchmark computacional PassMark (CPU Mark), garantindo a atualidade tecnológica e o desempenho exigido para a categoria (referência de mercado: Intel Core i3 ou superior). Deve possuir processador gráfico integrado. 2. Placa-Mãe e Segurança: Desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou customizada sob suas especificações de engenharia (comprovação por meio do código do fabricante em firmware/BIOS). Deve possuir obrigatoriamente chip ou firmware de segurança TPM 2.0 (Trusted Platform Module) ativo para criptografia. 3. Memória RAM: Capacidade mínima de 16 GB instalada, do tipo compatível com a plataforma do processador (DDR4 ou DDR5), operando em conformidade com o barramento nativo do sistema. A placa-mãe deve possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória e capacidade de expansão para até 64 GB. 4. Armazenamento: Unidade de estado sólido do tipo SSD com tecnologia NVMe M.2, com capacidade mínima de 256 GB, original de fábrica ou homologada pelo fabricante do equipamento. 5. Interfaces e Portas: No mínimo 02 (duas) conexões de vídeo digitais nativas simultâneas (podendo ser HDMI, DisplayPort ou USB-C com função de vídeo). Mínimo de 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 4 (quatro) delas padrão USB 3.0 ou superior (será aceito o uso de portas tipo USB-C para cômputo do total). 01 (uma) interface de rede local Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) nativa. Sistema de áudio integrado de alta definição. 6. Fonte de Alimentação: Fonte externa ou interna com seleção automática de tensão (110/220V), com potência máxima de até 90 Watts e eficiência energética mínima de 87% (certificação 80 Plus ou similar do fabricante). 7. Periféricos (Teclado e Mouse): Teclado padrão layout ABNT2 (português do Brasil) com conexão USB. Mouse óptico com resolução mínima de 1000 DPI, dotado de no mínimo 3 botões (incluindo roda de rolagem - scroll) com conexão USB. Ambos os periféricos devem ser da mesma marca, cor e fabricante do computador portátil/desktop. 8. Monitor de Vídeo: Tela com tecnologia LED (painel IPS ou VA), acabamento antirreflexo, com área visível de no mínimo 21,5 polegadas e resolução nativa Full HD (1920x1080). Relação de contraste estático de no mínimo 1.000:1, brilho mínimo de 250 cd/m² e tempo de resposta de	15	**Un.**	

	até 8ms. Ângulos de visão horizontal e vertical de 178°. Deve possuir conexões de vídeo digitais compatíveis com o Mini PC (HDMI e/ou DisplayPort). Base de sustentação com ajustes ergonômicos completos: ajuste de altura, inclinação e rotação da tela (função pivô - retrato/paisagem). Acompanha cabo de alimentação e cabo digital de vídeo (HDMI ou DisplayPort). 9. Acessório de Fixação (Suporte Sanduíche): Acompanha suporte/suporte de montagem original, desenvolvido pelo mesmo fabricante do microcomputador, projetado especificamente para fixar de forma segura o Mini PC na parte traseira do monitor ou em sua base, permitindo que todos os antigos ajustes ergonômicos do monitor (altura, inclinação e rotação) funcionem perfeitamente e de forma independente do computador. 10. Sistema Operacional: Pré-instalado de fábrica, Sistema Operacional Windows 11 Pro de 64 bits, no idioma Português do Brasil, devidamente licenciado, com suporte oficial do desenvolvedor e partição de recuperação de sistema (recovery). 11. Garantia do Equipamento e Acessórios: Garantia técnica integral de hardware por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, prestada diretamente pelo fabricante na modalidade On-Site (no local de instalação), abrangendo o Mini PC, o Monitor, periféricos e o suporte de fixação. Inclui suporte técnico 8x5 (dias úteis em horário comercial) com substituição de peças, mão de obra e canal de atendimento telefônico gratuito 0800 oficial da marca.			
14	NOBREAK 1200VA Descrição Detalhada: Condicionador de energia/Fonte de alimentação ininterrupta (Nobreak), novo, de primeiro uso, em linha de fabricação, pertencente à linha corporativa do fabricante. 1. Arquitetura e Potência: Nobreak controlado por microprocessador (memória Flash), tecnologia interativa com regulação True RMS (indicado para redes elétricas instáveis). Potência nominal mínima de 1200 VA e fator de potência mínimo de 0,5 (capacidade de suportar carga ativa de no mínimo 600 Watts). 2. Onda e Regulação: Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) em modo bateria. Estabilizador interno integrado com pelo menos 4 (quatro) estágios de regulação e filtro de linha integrado contra distúrbios da rede elétrica. 3. Sistema de Baterias: Equipado com no mínimo 02 (duas) baterias internas, seladas, reguladas por válvula (VRLA), livres de manutenção e à prova de vazamento, com capacidade mínima de 7Ah cada. 4. Autonomia e Economia: Autonomia mínima de 40 minutos para uma carga típica de escritório (equivalente a 1 microcomputador, 1 monitor LCD e 1 telefone sem fio ou carga constante de até 80 Watts). Deve possuir tecnologia de desligamento automático das tomadas de saída caso não haja consumo real de carga quando em modo bateria (Battery Saver / Green Power), visando preservar a vida útil das baterias. 5. Recursos de Operação: Tecnologia que permita a inicialização do dispositivo na ausência de rede elétrica (partida a frio / DC Start). Função MUTE que permita inibir ou habilitar os alarmes sonoros/campainha. Realização de autoteste automático dos circuitos internos e das baterias ao ser ligado. 6. Painel e Conectividade Elétrica: Botão liga/desliga temporizado para evitar acionamentos ou desacionamentos acidentais. Sinalização visual frontal por meio de LEDs indicativos do modo de operação (Rede / Bateria / Falha) e alarme audiovisual para eventos críticos. Painel traseiro contendo no mínimo 6 (seis) tomadas de saída de energia dispostas no padrão nacional ABNT NBR 14136. Porta-fusível externo com unidade de fusível reserva acessível. 7. Tensões de Trabalho: Tensão de entrada com seleção automática (Bivolt Automático: 115V / 127V / 220V). Tensão de saída nominal estabilizada em 115V (ou 120V). 8. Mecanismos de Proteção: Proteção integral contra: sobreaquecimento no transformador, potência excedida (sobrecarga), descarga total da	30	**Un.**	

	bateria, sobrecarga e curto-circuito no inversor, surtos de tensão entre fase e neutro (atenuador de surtos integrado), além de subtensão e sobretensão da rede elétrica. 9. Gerenciamento e Recarga: Sistema automático de gerenciamento e diagnóstico da bateria, emitindo alertas visuais/sonoros quando a mesma necessitar de substituição. Recarga automática das baterias mesmo com o Nobreak com o botão desativado (desligado), desde que conectado à rede elétrica. DA GARANTIA DO PRODUTO O equipamento ofertado deverá possuir garantia técnica integral contra defeitos de fabricação por um período mínimo de 18 (dezoito) meses, prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistências técnicas autorizadas. A comprovação desta cobertura deverá ser feita através de documentação oficial do fabricante anexada à proposta comercial.			
15	NOTEBOOK CORPORATIVO DE ALTO DESEMPENHO Descrição Detalhada: Computador portátil (Notebook), de linha comprovadamente corporativa do fabricante, novo, de primeiro uso, sem reformas ou recondicionamentos. 1. Processador: Processador de arquitetura x86, lançado no mercado a partir do ano de 2024, possuindo no mínimo 10 (dez) núcleos físicos e alcançando pontuação igual ou superior a 16.000 pontos no benchmark computacional PassMark (CPU Mark), garantindo a atualidade tecnológica e o desempenho exigido para a categoria (referência de mercado: Intel Core i5 / Core 5 ou superior). 2. Memória RAM: Capacidade mínima de 16 GB instalada, do tipo DDR4 ou superior, operando com frequência mínima de 3.200 MHz. 3. Armazenamento: Unidade de estado sólido do tipo SSD com tecnologia NVMe M.2, com capacidade mínima de 512 GB, original de fábrica ou homologada pelo fabricante do equipamento. 4. Tela e Vídeo: Tela integrada de no mínimo 14 polegadas, com resolução nativa Full HD (1920 x 1080) ou superior, com tecnologia antirreflexo. Controladora de vídeo integrada ao processador. 5. Conectividade e Interfaces: Interface de rede sem fio integrada padrão Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior e Bluetooth 5.2 ou superior. Deverá possuir, no mínimo: 02 (duas) portas USB, sendo ao menos 01 (uma) padrão Tipo-C; 01 (uma) saída de vídeo digital nativa (HDMI ou DisplayPort via Tipo-C); saída para fone/microfone. 6. Teclado e Periféricos: Teclado padrão layout ABNT2 (português do Brasil). Câmera frontal (Webcam) integrada com resolução mínima de 720p (HD) com microfone integrado. 7. Sistema Operacional: Sistema Operacional Windows 11 Pro de 64 bits pré-instalado de fábrica, no idioma Português do Brasil, devidamente licenciado e com suporte oficial do desenvolvedor. 8. Garantia do Equipamento: Garantia técnica integral de hardware por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, prestada diretamente pelo fabricante na modalidade On-Site (no local de instalação), com suporte técnico 8x5 e canal de atendimento telefônico gratuito 0800 oficial da marca.	15	-	
16	NOTEBOOK CORPORATIVO PADRÃO Descrição Detalhada: Computador portátil (Notebook), de linha comprovadamente corporativa do fabricante, novo, de primeiro uso, sem reformas ou recondicionamentos. 1. Processador: Processador de arquitetura x86, lançado no mercado a partir do ano de 2024, possuindo no mínimo 6 (seis) núcleos físicos e alcançando pontuação igual ou superior a 13.000 pontos no benchmark computacional PassMark (CPU Mark), garantindo a atualidade tecnológica e o desempenho exigido para a categoria (referência de mercado: Intel Core i3 / Core 3 ou superior). 2. Memória RAM: Capacidade mínima de 16 GB instalada, do tipo DDR4 ou superior, operando com frequência mínima de 3.200 MHz.	05	un.	

	3. Armazenamento: Unidade de estado sólido do tipo SSD com tecnologia NVMe M.2, com capacidade mínima de 256 GB, original de fábrica ou homologada pelo fabricante do equipamento. 4. Tela e Vídeo: Tela integrada de no mínimo 14 polegadas, com resolução nativa Full HD (1920 x 1080) ou superior, com tecnologia antirreflexo. Controladora de vídeo integrada ao processador. 5. Conectividade e Interfaces: Interface de rede sem fio integrada padrão Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior e Bluetooth 5.2 ou superior. Deverá possuir, no mínimo: 02 (duas) portas USB, sendo ao menos 01 (uma) padrão Tipo-C; 01 (uma) saída de vídeo digital nativa (HDMI ou DisplayPort via Tipo-C); saída para fone/microfone. 6. Teclado e Periféricos: Teclado padrão layout ABNT2 (português do Brasil). Câmera frontal (Webcam) integrada com resolução mínima de 720p (HD) com microfone integrado. 7. Sistema Operacional: Sistema Operacional Windows 11 Pro de 64 bits pré-instalado de fábrica, no idioma Português do Brasil, devidamente licenciado e com suporte oficial do desenvolvedor. 8. Garantia do Equipamento: Garantia técnica integral de hardware por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, prestada diretamente pelo fabricante na modalidade On-Site (no local de instalação), com suporte técnico 8x5 e canal de atendimento telefônico gratuito 0800 oficial da marca.			
17	MONITOR DE VÍDEO DE 24 POLEGADAS FULL HD Descrição Detalhada: Monitor de vídeo LED para computador, novo, de primeiro uso (sem reformas ou recondicionamentos), pertencente à linha comercial/corporativa ativa do fabricante. 1. Tela e Painel: Área visível de tela de, no mínimo, 23,8 polegadas até 24 polegadas. Tecnologia de painel IPS (In-Plane Switching) ou VA (Vertical Alignment) com acabamento de tela antirreflexo (matte), garantindo a fidelidade de cores e qualidade de exibição. 2. Resolução e Desempenho: Resolução nativa Full HD de 1920 x 1080 pixels a uma taxa de atualização nativa de, no mínimo, 60 Hz até 75 Hz. Tempo de resposta máximo de até 5ms (milissegundos) cinza para cinza (GtG). 3. Parâmetros Ópticos: Relação de contraste estático nativo de, no mínimo, 1.000:1. Brilho nominal mínimo de 250 cd/m² (candelas por metro quadrado). Ângulos de visão horizontal e vertical de 178 graus (178° H / 178° V) sem distorção de cores. 4. Conectividade e Interfaces: Deverá possuir, no mínimo, as seguintes entradas de vídeo nativas: 01 (uma) conexão digital HDMI e 01 (uma) conexão digital DisplayPort. Será aceito o uso de conexões adicionais (como USB-C com suporte a DisplayPort ou VGA) como excedente técnico, mas as portas HDMI e DisplayPort devem estar presentes de forma nativa na carcaça do monitor. 5. Ergonomia e Furação: Base de sustentação de mesa original de fábrica. Furação traseira padrão VESA (mínimo de 100mm x 100mm) que permita a fixação em suportes articulados, braços de monitor ou acoplamento de mini computadores (Mini PCs / Thin Clients) do tipo sanduíche. 6. Ajustes de Tela: O pedestal ou base do monitor deve permitir, no mínimo, o ajuste de inclinação (tilt) de pelo menos -5° para a frente e +20° para trás. 7. Alimentação e Eficiência Energética: Fonte de alimentação interna ou externa com seleção automática de tensão (Bivolt Automático: 110V / 220V). Consumo máximo de energia em operação em conformidade com os índices de eficiência energética vigentes, possuindo certificação Energy Star ou etiqueta de eficiência equivalente. 8. Acessórios Inclusos: O monitor deverá ser fornecido acompanhado obrigatoriamente de: 01 (um) cabo de alimentação elétrica padrão nacional (NBR 14136), 01 (um) cabo de vídeo digital HDMI original e manual de instruções/guia do usuário. 9. Recursos de Conforto Visual: Tecnologias integradas de redução de	15	un	

	cintilação (Flicker-Free) e de atenuação/redução da emissão de luz azul (Low Blue Light), visando o conforto visual em longas jornadas de trabalho corporativo. DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO O monitor ofertado deverá possuir garantia técnica integral contra defeitos de fabricação de hardware por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistências técnicas credenciadas e autorizadas, com canal de suporte técnico oficial. A validade da garantia deverá ser passível de auditoria eletrônica no site oficial do fabricante por meio do número de série do equipamento.			
18	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA CORPORATIVA (4 EM 1) Descrição Detalhada: Equipamento periférico multifuncional (imprime, copia, digitaliza e envia/recebe fax), com tecnologia de impressão a laser ou LED colorida, novo, de primeiro uso, em linha ativa de fabricação, voltado para o segmento corporativo de médio porte. 1. Velocidade e Desempenho: Velocidade mínima de impressão de 33 páginas por minuto (ppm) em tamanho A4 e até 35 ppm em tamanho Carta, tanto para impressões em preto quanto em cores. 2. Ciclo e Volume de Trabalho: Volume de páginas mensal recomendado para operação contínua cobrindo a faixa mínima de 750 a 4.000 páginas. 3. Manuseio de Papel e Automação: Duplex Automático: Unidade integrada para a realização de impressão automática em frente e verso, sem necessidade de intervenção manual do usuário. ADF (Alimentador Automático de Documentos): Alimentador automático superior de folhas com capacidade mínima para 50 folhas, suportando a digitalização e cópia contínua de documentos multifolhas. 4. Interface de Operação: Painel de controle frontal integrado contendo tela de toque (touchscreen) colorida de, no mínimo, 4,3 polegadas, permitindo gerenciamento de filas, configuração de rede, manutenção do equipamento e liberação de funções de forma direta e intuitiva. 5. Conectividade e Redes: Interface de comunicação completa integrada de fábrica, composta obrigatoriamente por: 01 (uma) porta USB 2.0 de alta velocidade; 01 (uma) interface de rede cabeada Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps); interface de rede sem fio integrada Wi-Fi Dual-Band (2.4 GHz e 5 GHz) e suporte a conexões diretas via Wi-Fi Direct. Compatibilidade com protocolos de impressão móvel padrão de mercado (Apple AirPrint, Mopria, etc.). 6. Suprimentos e Consumíveis: O equipamento deverá utilizar cartuchos de toner (ou cilindros) individualizados por cor (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo). Não serão aceitas restrições a códigos proprietários específicos de suprimentos na descrição, desde que o rendimento e a tecnologia atendam ao ciclo de trabalho exigido. O equipamento deve ser fornecido com um conjunto de cartuchos iniciais instalados ou inclusos na caixa. 7. Alimentação Elétrica: Tensão de alimentação compatível com a rede local do órgão [Nota: Se a sua rede for 110V, mantenha: "Tensão de	10	un	

	operação de 110V a 127V"; se for 220V ou preferir aceitar qualquer uma, altere para: "Seleção de tensão compatível com 110V/127V ou 220V / Bivolt automático"]. 8. Recursos de Gerenciamento: Compatibilidade com ferramentas integradas e softwares baseados em web para gerenciamento simples de frota, monitoramento de consumíveis, auditoria de impressões e aplicação de políticas de segurança de rede e controle de acessos. DA GARANTIA DO PRODUTO O equipamento ofertado deverá possuir garantia técnica integral de hardware contra defeitos de fabricação por um período mínimo de 12 (doze) meses, prestada DIRETAMENTE pelo fabricante ou por meio de sua rede de assistências técnicas autorizadas e credenciadas em território nacional.			
19	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER/LED CORPORATIVA (4 EM 1) Descrição Detalhada: Equipamento periférico multifuncional (imprime, copia, digitaliza e envia/recebe fax), com tecnologia de impressão a laser ou LED monocromática (preto e branco), novo, de primeiro uso, em linha ativa de fabricação, voltado para grupos de trabalho corporativos de médio porte. 1. Velocidade e Resolução: Velocidade mínima de impressão de 40 páginas por minuto (ppm) em tamanho A4 ou Carta. Resolução óptica de impressão de, no mínimo, 1.200 x 1.200 dpi, garantindo alta definição em textos e gráficos. 2. Ciclo e Volume de Trabalho: Volume de páginas mensal recomendado para operação contínua cobrindo a faixa mínima de 750 a 4.000 páginas. 3. Manuseio de Papel e Automação: Duplex Automático: Unidade integrada para a realização de impressão automática em frente e verso, sem necessidade de intervenção manual do usuário. ADF (Alimentador Automático de Documentos): Alimentador automático superior de folhas com capacidade mínima para 50 folhas, suportando a digitalização e cópia de documentos multi folhas. 4. Interface de Operação: Painel de controle frontal integrado contendo tela de toque (touchscreen) colorida de, no mínimo, 2,7 polegadas, permitindo o gerenciamento simplificado de funções, fluxos de trabalho e configurações do equipamento. 5. Conectividade e Redes: Interface de comunicação tripla integrada de fábrica, composta obrigatoriamente por: 01 (uma) porta USB 2.0 de alta velocidade; 01 (uma) interface de rede cabeada Fast ou Gigabit Ethernet (RJ-45); e interface de rede sem fio integrada Wi-Fi / Wireless (com suporte a conexões diretas ou via ponto de acesso). Compatibilidade nativa com aplicativos oficiais do fabricante para permitir a impressão e digitalização direta através de smartphones e dispositivos móveis. 6. Suprimentos e Consumíveis: O equipamento deverá utilizar suprimento do tipo cartucho de toner (ou conjunto de toner e cilindro) adequado ao ciclo de trabalho exigido. Não serão aceitas restrições a	10	un	

	códigos proprietários específicos de suprimentos na descrição, sendo obrigatório que a máquina seja fornecida com cartucho de toner inicial de fábrica incluso. 7. Alimentação Elétrica: Tensão de alimentação compatível com a rede local do órgão [Nota: Se a sua rede for estritamente 110V, mantenha: "Tensão de operação de 110V a 127V"; se preferir aceitar qualquer tensão ou se sua rede for 220V, altere para: "Tensão de operação compatível com 110V/127V ou 220V / Bivolt automático"]. DA GARANTIA DO PRODUTO O equipamento ofertado deverá possuir garantia técnica integral de hardware contra defeitos de fabricação por um período mínimo de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por meio de sua rede de assistências técnicas autorizadas e credenciadas em território nacional.			

Data: ____/____/_____.

Assinatura do representante legal

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento	Bairro
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	

1 - Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem:

2 - São responsabilidades do Licitante:
a) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor**;**
c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
e) Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 - O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5 - O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa, inscrita no CNPJ sob n°, com sede administrativa a, na cidade de por meio do seu representante legal o(a) Sr(a)., inscrito no CPF sob n°, vem DECLARAR:

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

e) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

f) Que tomou conhecimento do local onde serão entregues os serviços e produtos, objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusas todas as despesas necessárias na execução dos serviços.

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de NICOLAU VERGUEIRO/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

i) Que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado

Local e data :de.....de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

EMPRESA.....

CNPJ:

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO ME / EPP / COOPERATIVA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Data: _____

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RS** E **...**, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

O **MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO/RS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.411.974/0001-86, estabelecida na Rua das Azaléias, nº 795, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO FELINI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o 735.047.930-15, carteira de identidade 3061166151, residente e domiciliado na Avenida Vinte de Março, nº 923, Centro, na cidade de Nicolau Vergueiro - RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO,** e a empresa**,** inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 08/2026,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente ATA tem por objeto e finalidade o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão nº 05/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

I - **A COMPROMITENTE FORNECEDORA foi vencedora da licitação e fica comprometida a fornecer os itens / produtos constantes no relatório em anexo, conforme as quantidades solicitadas pelo setor responsável.**

II – Os materiais deverão ser entregues nas formas, quantidades e prazos estabelecidos, atendendo as especificações constantes neste edital e seus anexos, bem como estarem acondicionados adequadamente, sob pena de não recebimento dos mesmos ou, após o recebimento, com procedimento de devolução.

III – Fica a cargo da empresa vencedora a entrega dos materiais nos locais onde o Município indicar.

IV – Os quantitativos indicados no anexo, são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.

V – As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas posteriormente em "Nota de Empenho".

VI – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratação, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados nesta ATA constam na ata de abertura e da proposta da empresa registrada, que é parte integrante desta ata, sendo os **valores para os respectivos itens descritos no relatório em anexo.**

Parágrafo Único: Os preços registrados são considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da COMPROMITENTE FORNECEDORA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

I - Caberá à COMPROMITENTE FORNECEDORA, fornecer todos os equipamentos, veículos e mão de obra para executar os procedimentos de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco o pagamento de despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças, acessórios, motoristas e ajudantes, alimentação e alojamento, transporte, pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao fornecimento respondendo pelo mesmo atual e futuramente. Cabendo, também, refazer, corrigir ou reparar qualquer fornecimento impugnado pela fiscalização, sem que venha a incorrer em ônus para o CONTRATANTE.

II - Os produtos deverão ser entregues em local a ser determinado pelo Município, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da requisição do Município.

III – Caso a COMPROMITENTE FORNECEDORA não emita o comprovante imediato da ordem de fornecimento expedida pelo Município, para fins de cumprimento do item anterior, considerar-se-á como recebida a ordem no primeiro dia útil seguinte a data do envio.

IV – Caso a COMPROMITENTE FORNECEDORA não emita o comprovante imediato da ordem de fornecimento expedida pelo Município, para fins de cumprimento do item anterior, considerar-se-á como recebida a ordem no primeiro dia útil seguinte a data do envio.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

I - O acompanhamento e fiscalização do fornecimento, objeto desta licitação, será realizada por servidores municipais designados, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - A fiscalização do fornecimento contratado será efetuada por técnicos designados pelo Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações que julgarem necessários.

III - Produtos incompletos, defeituosos ou em desacordo, deverão ser substituídos, imediatamente, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

IV - Quando da verificação, se os produtos não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

V - O **pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias** após o recebimento dos produtos e a verificação de sua conformidade, em conta bancária a ser fornecida pela COMPROMITENTE FORNECEDORA, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

VI - Fica a Compromitente Fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos, conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 3.468/2022 de 20/04/2025, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

VII - Fica a Compromitente Fornecedora, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

VIII - A inadimplência da Compromitente Fornecedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por

seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

IX - Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses contados desta data, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços por mais um ano, as quantidades registradas no edital e ata originais poderão ser duplicadas para aquisição no próximo ano, atendido o disposto na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para aquisição do objeto desta Ata, os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
2017 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA
33903000000000 – 1500
Reduzido: 86 – MATERIAL DE CONSUMO
44905200000000:1500
Reduzido: 89 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

Caberá a Compromitente Fornecedora**:**

I - Fornecer toda a mão-de-obra, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, e veículos necessários para o fornecimento de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento, e, também com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

III - Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o fornecimento não for concluído e recebido pelo Município, através da Equipe de Fiscalização.

IV - Obriga-se, durante a vigência do presente Registro de Preços, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

V - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

VI - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e esta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

VIII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução do fornecimento, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos fornecimentos realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado.

IX – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, em especial as de número 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 17, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.

X - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XI – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XIV - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento a aprovação dos produtos.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA.

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMITENTE FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto na presente Ata de Registro de Preços e/ou com a proposta apresentada.

I - Pelo atraso no fornecimento dos produtos, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

II – Fornecimento em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela ADMINISTRAÇÃO, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a COMPROMITENTE FORNECEDORA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação do fornecimento. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nicolau Vergueiro – RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que:

a - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que: que:

a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas a ADMINISTRAÇÃO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da COMPROMITENTE FORNECEDORA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5°. As penalidades serão registradas no cadastro da COMPROMITENTE FORNECEDORA, quando for o caso.

§ 6°. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou COMPROMITENTE FORNECEDORA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.

Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

a - Acidentes que impliquem retardamento na execução do fornecimento, sem culpa da Compromitente Fornecedora.

b - Falta ou culpa do Município.

c - Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do contrato, obrigando-se a Compromitente fornecedora a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

§ 1º - A fiscalização do fornecimento contratado será efetuada por técnicos do Município e/ou por empresa contratada, que deverá(ão) dispor de amplo acesso às informações que julgar(em) necessários. E anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - Fornecimentos incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e os Memoriais Descritivos deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo ao Município o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

I - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da

documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

II – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

III - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

a) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

b)- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

1. convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2. frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

3. convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

IV - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

V - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

I - O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155, I, II e III da Lei 14.133/21;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

§ 1º. No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital de Pregão nº 08/2026 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade Pregão Nº 08/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Marau - RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Nicolau Vergueiro - RS, de de 2026.

MARCELO FELINI
Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO

Xxxxxxxxxxxxxx
COMPROMITENTE FORNECEDORA

Aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal:

Jorge Ubiratã de Almeida Urban
Advogado – OAB/RS 129.425